



**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**  
**Coordenadoria de Diligências**

<b>PROCESSO:</b>	<b>9477/2017</b> <b>EXP: nº 10517/2017</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Procuradoria Geral do Município de Palmas - TO
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>PÚBLIO BORGES ALVES</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação de prorrogação de prazo
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro <b>ALBERTO SEVILHA</b>

**INFORMAÇÃO nº 767/2017-RELT6/CODIL**

Em obediência art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº 13, de 19 de novembro de 2003:

Informo que no dia **11.09.2017** foi protocolado pelo responsável acima mencionado, através do **Expediente nº 10517/17**, pedido de prorrogação **dentro do prazo**, conforme o estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa acima mencionada.

Diante do exposto, encaminho o Expediente ao **Gabinete da Sexta Relatoria** para providência necessária.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, **12 de setembro de 2017**.

**Rui da Rocha Moreira**  
**Mat. 23750-7**

---

**Art. 2º.** Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

**Art. 3º.** O pedido de prorrogação de prazo obedecerá ao seguinte rito:

**I -** Recebido o requerimento, será imediatamente autuado no Protocolo-Geral e no mesmo dia, encaminhado à Coordenadoria de Diligência, setor de controle de prazos, que terá 2 (dois) dias para exame e encaminhamento ao Gabinete do Relator do processo original;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RUI DA ROCHA MOREIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 237507

Código de Autenticação: f68f0614b9d74b891ed251d730d6c045 - 12/09/2017 12:43:55